

FACULDADE DE DIREITO

CURSO DE DIREITO

DIREITO COMERCIAL I

4.º ANO DIURNO

Prova Global de Avaliação Contínua (Exame)

4 de Janeiro de 2021

Ano Lectivo de 2020/2021

I Semestre

TÓPICOS DE CORRECÇÃO

GRUPO I

(6 valores)

» Pretende-se que os Alunos, a partir da asserção que lhes á apresentada, definam com rigor a categoria dos actos subjectivamente comerciais (art. 2.º, segunda parte, do Código Comercial).

GRUPO II

(6 valores)

» Na resposta os Alunos devem partir da distinção entre *comércio em sentido económico* (exercício em modo empresarial de uma actividade de interposição nas trocas) e *comércio em sentido jurídico* (exercício em modo empresarial de uma das actividades económicas referidas no art. 230.º do Código Comercial),

» e sendo eles conhecedores das actividades económicas expressamente excluídas pelo legislador do âmbito do direito comercial (§§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 230.º

do Código Comercial),

» exige-se-lhes que qualifiquem, à luz do art. 13.º, n.º 1,º, do Código Comercial, cada um dos sujeitos, tendo em conta a actividade económica cujo exercício lhe é imputado no enunciado da pergunta.

GRUPO III

(8 valores)

» O estudo da empresa ou estabelecimento comercial ocupa, no âmbito da Unidade Curricular, uma posição cimeira.

» Esse estudo envolve diferentes aspectos, que vão desde a natureza do bem (coisa) que o estabelecimento é, até aos diferentes negócios de que ele pode ser objecto.

» Na alínea A), confrontando-se os Alunos com um *caso* que, apesar de imaginado, é verosímil, respeitante à compra e venda de um estabelecimento comercial, que funciona em prédio arrendado, exige-se-lhes que, a partir da noção de estabelecimento comercial, definam os diferentes âmbitos de entrega, associados à negociação – âmbito mínimo, âmbito natural, âmbito máximo e âmbito imperativo-legal - , devendo, em seguida, apresentar a solução legal que o *caso* reclama.

» Para tanto, torna-se imprescindível que conheçam as diferentes questões suscitadas pela interpretação do (actual) art. 112.º do Código Civil.

» Na alínea B), exige-se que os Alunos discorram sobre os limites temporais, espaciais e merceológicos da chamada “obrigação implícita de concorrência”.

» Exige-se-lhes, adicionalmente, que enquadrem jus-constitucionalmente esses limites, ou seja, atendendo, já à liberdade de escolha da profissão (art. 47.º, n.º 1, CRP), já ao direito ao trabalho (art. 58.º, n.º 1, CRP), já à liberdade de iniciativa económica (art. 61.º, n.º 1, CRP).